



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ORDEM INTERNA SEED Nº **03**, DE **01** DE **junho** DE 2022.

Alterar a Ordem Interna SEED nº 024, de 16 de novembro de 2021.

Art. 1º. Nos Artigos 53 e 54:

Onde se lê:

Art. 53. Os casos que porventura não forem abrangidos por esta Ordem Interna serão resolvidos pela Secretária de Educação que poderá fazê-lo com auxílio de Comissão Interna, mediante aplicação do que determina a legislação competente vigente.

Art. 54. Ficam expressamente revogadas as Ordens Internas que regulamentaram atribuições em anos anteriores.

Leia-se:

Art. 54. Os casos que porventura não forem abrangidos por esta Ordem Interna serão resolvidos pela Secretária de Educação que poderá fazê-lo com auxílio de Comissão Interna, mediante aplicação do que determina a legislação competente vigente.

Art. 55. Ficam expressamente revogadas as Ordens Internas que regulamentaram atribuições em anos anteriores.

Prof. Josemir Landes de Oliveira
Presidente da Comissão Interna de Atribuição

Profª. Ma. Gabriela Antonia Corrêa da Silva
Diretor de Departamento de Administração Escolar

Vera Lucia Scortecci Hilst
Secretária de Educação